



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Vistos para parecer.

Foi encaminhado para a Procuradoria Jurídica o memorando nº 31/2026 pelo Setor de Compras e Licitações Para: Procuradoria Municipal. Encaminhamento para análise e parecer quanto a fase preparatória, publicação, homologação e minuta do contrato do processo administrativo nº 40/2026 Dispensa de Licitação nº 40/2026, cujo objeto trata “MANUTENÇÃO CORRETIVA (FUNILARIA, PINTURA, PEÇAS E LIMPEZA) DO VEÍCULO FIAT CRONOS, PLACA JCN-6G45, DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONTRATO 031/2024 E ADITIVO 073/2024 DE MORRINHOS DO SUL”. Segue acostado nos autos os documentos da fase preparatória, propostas e documentos da empresa em conformidade com a Lei federal 14.133/2021.

Processo Administrativo: Nº 40/2026 Dispensa de Licitação: Nº 40/2026 Em conformidade com o Art. 75, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 AUTORIZO o andamento do processo administrativo na MANUTENÇÃO CORRETIVA (FUNILARIA, PINTURA, PEÇAS E LIMPEZA) DO VEÍCULO FIAT CRONOS, PLACA JCN-6G45, DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONTRATO 031/2024 E ADITIVO 073/2024 DE MORRINHOS DO SUL. No que se refere ao seu prosseguimento, AUTORIZO a tramitação do mesmo. MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA Prefeito Municipal.

ORGÃOS REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Art. 75. É dispensável a licitação: I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de funilaria, pintura automotiva, fornecimento e substituição de peças, bem como polimento e limpeza, destinados à manutenção corretiva do veículo I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3, placa JCN-6G45, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos do Sul, visando restabelecer as condições adequadas de uso, segurança e conservação do veículo, em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 031/2024 e ao Termo Aditivo nº 073/2024. 4.

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000

Fone:

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

JUSTIFICATIVA A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva do veículo I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3, placa JCN-6G45, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos do Sul para o atendimento das atividades administrativas e operacionais dos serviços de saúde, sendo essencial para o deslocamento de servidores e apoio às ações desenvolvidas pelo setor. O referido veículo apresenta avarias de natureza estética e funcional, demandando a realização de serviços de funilaria, pintura automotiva, fornecimento e substituição de peças, além de polimento e limpeza, a fim de restabelecer suas condições adequadas de uso, segurança e conservação, prevenindo o agravamento dos danos existentes e garantindo a preservação do bem. Ressalta-se que o veículo é objeto do Contrato Administrativo nº 031/2024, bem como do Termo Aditivo nº 073/2024, cuja Cláusula Oitava estabelece a obrigação do contratante de devolver o automóvel nas mesmas condições em que o recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo por eventuais danos ou prejuízos, o que torna imprescindível a realização dos reparos ora solicitados. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a continuidade dos serviços públicos de saúde, bem como a adequada conservação do patrimônio público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Analisando os autos, não se constatam irregularidades ou vícios aparentes.

Diante do exposto OPINO pelo prosseguimento do processo.

Morrinhos do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

JORGE ISAIAS ALVES DA ROSA  
OAB/RS 61.633

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro  
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000

Fone:

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)



## Assinantes

✓ JORGE ISAIAS ALVES DA ROSA

Assinou em 10/02/2026 às 08:52:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.884.700-\*\*

Eu, JORGE ISAIAS ALVES DA ROSA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R4V

L8L

GLX

MOE